

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2005**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) José Evandro de Souza (Presidente), Kátia Magalhães Arruda (Vice-Presidente), Américo Bedê Freire, Márcia Andrea Farias da Silva, James Magno Araújo Farias (Juiz Convocado), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

**Considerando** o que preceitua o art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/98;

**Considerando** todo o conteúdo do PA. Nº 868/2004;

**RESOLVE**, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Américo Bedê Freire, que votou pela incompetência do Pleno e indeferiu o pedido, e Márcia Andrea Farias da Silva, que votou pela incompetência do Pleno, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 001/2005):

"Deferir a Exma. Sra. **JOSEFA LUCI MAIA**, Juíza do Trabalho aposentada deste Regional, o pedido de isenção do recolhimento do imposto de renda sobre seus proventos, a partir da data do pedido, devendo a Magistrada se submeter a nova avaliação pelo Serviço de Saúde deste Tribunal, independente de convocação, em setembro/2006, sob pena de cancelamento do benefício, não sendo apreciado o pedido de restituição dos valores referentes ao imposto de renda retido na fonte, haja vista que o referido pleito é de competência da Secretaria da Receita Federal".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 18/janeiro/2005.

**HERON DA SILVA RODRIGUES**

Secretário do Tribunal Pleno Substituto